



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1943 - 41 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 26.721.473/0001-71.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R.P. 176/2018

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório Nº 227/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO POR M<sup>2</sup> (METRO QUADRADO) CONSTRUÍDO, A SER EXECUTADO NOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS DAS SECRETARIAS AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO (28-09/2018); ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (35-03/2018); SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO (033-08/2018); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (038-07/2018); SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (028-12/2018); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (054-05/2018). PREGÃO 138/2018 RESTOU FRACASSADO. O edital, para conhecimento geral, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, no site [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 13 de novembro de 2018, às 08h30min. A abertura e o julgamento serão no mesmo dia, às 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (45) 3262-8376. Matelândia, 30 de outubro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

## ATO Nº 47/2018 – DA MESA

DOA BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO.

**A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais RESOLVE:**

**Art. 1º.** Doar os itens que segue, do Patrimônio do Poder Legislativo para o Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

- I. Dois pedestais girafa cromado PG 07, inventariados no Poder Legislativo Municipal sob números 0107 e 0109;
- II. 1 Câmera digital Panasonic Lumix FPI DMC EP1PU-S, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 0118;
- III. Impressora HP Deskjet F4480, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 0125;
- IV. Computador completo: gabinete/mouse/teclado/cx de som/placa, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0155;
- V. Câmara digital COOLPIX S4400 PR NIKON preto CAT, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 0157;
- VI. PC Intel Core 2 duo 2.66 E 7300 com 2GB de Mem HD 160 GB SATA, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 1018;
- VII. Condicionador de ar cônsul máster CCR 10 A, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 2837;
- VIII. Condicionador de ar cônsul máster CCR 15 A, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 2838;
- IX. Computador marca Satellite LG 52X – MAX com teclado, mouse e som, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0511;
- X. Aparelho de TV com vídeo cassete embutido marca CCE nº HPS/VR, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0602;
- XI. Computador marca Satellite, com teclado, mouse e som, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0506;
- XII. TV Smart 55" PH55A17DXGWA, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 7030;
- XIII. Impressora jato de tinta HP 840C, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 0507;
- XIV. Retro projetor IEC Visograg VG 4400, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0527;
- XV. Armário em madeira tipo cerejeira com e portas de correr, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0525;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1943 - 41 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- XVI. Computador Intel com 2mg cachê 800mhz 775C / HD 160/gravador DVD LG/ drive / kit teclado e mouse, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0536;
- XVII. Armário em madeira com prateleiras na parte superior e portas com chave na inferior, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0544;
- XVIII. Duas cadeira simples com armação de ferro – assento e encosto estofado – cor vinho, inventariadas no Poder Legislativo Municipal sob números 545 e 547;
- XIX. Mesa em madeira cerejeira com três gavetas, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 0546;
- XX. Cadeira me madeira com assento e encosto estofados na cor vinho, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0582;
- XXI. Lava jato 6500 cor vermelha, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0611;
- XXII. Aparelho de scanner de mesa – Spectrum mod F600; inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0629;
- XXIII. Cadeira simples com armação de ferro, assento e encosto estofado em vinil na cor preta, inventariada no Poder Legislativo Municipal sob número 0733;
- XXIV. Mesa de som GMX 500E com 8(oito) canais, com 6 (seis) caixas de som, 6 (seis) microfones s/ fio, 3 (três) pedestais, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 0747;
- XXV. Monitor LCD AOC 15 LM 560S, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 05633;
- XXVI. Vídeo nova data c web cam e som – cedido interlegis, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 6403;
- XXVII. Computador nova data c teclado e mouse – cedido interlegis, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 6404;
- XXVIII. Impressora laser lês Mark ns mm 2110 nova data- cedido interleis, inventariado no Poder Legislativo Municipal sob número 6405;

**Art. 2º.** A doação fica condicionada à aceitação, expressa e por escrita, do donatário além da assinatura de termo de recebimento da doação.

**Art. 3º.** Os Bens foram avaliados em R\$10.717,09 (dez mil setecentos e dezessete reais e nove centavos).

**Art. 4º.** À presente estão anexados justificativa, termo de baixa, inventário dos bens e avaliação.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor nesta data, condicionada à aceitação do donatário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
Presidente

**CARLOS ANTONIO CAON**  
1º Secretário

**NEI JOSÉ GASPARIN**  
Vice-Presidente

**CELSO GREGÓRIO**  
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA AO ATO N. 47/2018 – DA MESA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1943 - 41 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A Lei Municipal n. 967/95 que estabelece critérios para alienação de bens públicos, quando móveis, prevê apenas a necessidade de avaliação prévia e interesse público, sendo dispensada a licitação se houver interesse social devidamente justificado:

Art. 21 - A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público, nos termos desta Lei, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando móveis, dependerá de licitação, sendo esta dispensada nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, devidamente justificado;

Conforme já mencionado a avaliação e individualização dos bens já foi realizada pela comissão competente e está anexo a este ato.

A Câmara Municipal não tem mais uso esse item e nem tem lugar para guardá-lo.

A necessidade desse item já foi exarada em vários contatos com o Poder Executivo e, desde já, recomendamos que seja dado ao uso da Secretaria de Educação.

Igualmente, a doação realizada entre os Poderes Municipais não causa prejuízos aos cofres públicos, muito pelo contrário, já que a extração do máximo valor dos bens públicos é inerente a aplicação dos artigos constitucionais da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Pelo exposto, determina-se a doação do objeto apontado ao Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
Presidente

**CARLOS ANTONIO CAON**  
1º Secretário

**NEI JOSÉ GASPARIN**  
Vice-Presidente

**CELSO GREGÓRIO**  
2º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1943 - 41 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)